

## PROJETO DE LEI Nº 042 DE 17 DE MAIO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$80.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA DE OBRAS	
131	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo a seguinte dotação orçamentaria:

<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA DE OBRAS	
132	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2019**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa aquisição de brita e ou material para secretaria.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal